LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Transforma em Zona de Expansão Central 1 – ZC-1 área constante na Macrozona Urbana de Adensamento Prioritário conforme descrição delimitada no Anexo IV - Mapa de Zoneamento Urbano, da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica transformada em **Zona de Expansão Central 1 – ZC-1** área constante na Macrozona Urbana de Adensamento Prioritário conforme descrição delimitada no Anexo IV - Mapa de Zoneamento Urbano, da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, em anexo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

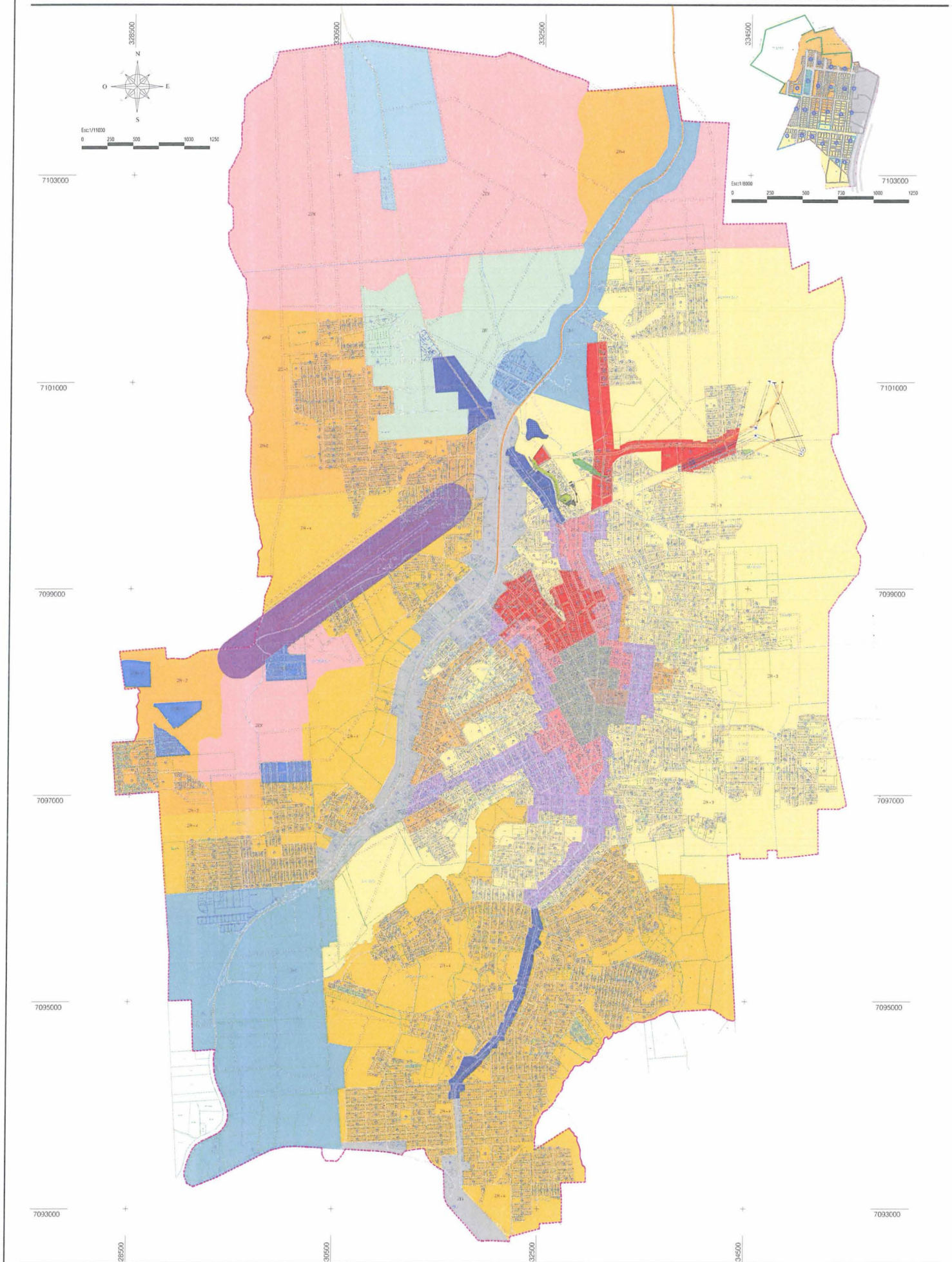
Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 26 / 12 / 2017	Publicado em 23/24 / 12 / 2017
Edição: 1407	Edição: 7042 Pág: "B" 2
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

MAPA DE ZONEAMENTO

PATO BRANCO - PR



LEGENDA

ZHC - Zona de Interesse Histórico Cultural
ZCC - Zona Central Consolidada
ZC1 - Zona de Expansão Central 1
ZC2 - Zona de Expansão Central 2
ZC3 - Zona de Expansão Central 3
ZR1 - Zona Residencial 1
ZR2 - Zona Residencial 2
ZR3 - Zona Residencial 3
ZR4 - Zona Residencial 4
ZI1/SI - Zona Industrial Sul/Norte
ZI1 - Zona Industrial 1
ZI2 - Zona Industrial 2
ZI3 - Zona Industrial de Serviços
ZIE - Zona Institucional
ZEU - Zona de Expansão Urbana
ZEIS1/ZEIS2 - Zona Especial de Interesse Social
Perímetro Urbano

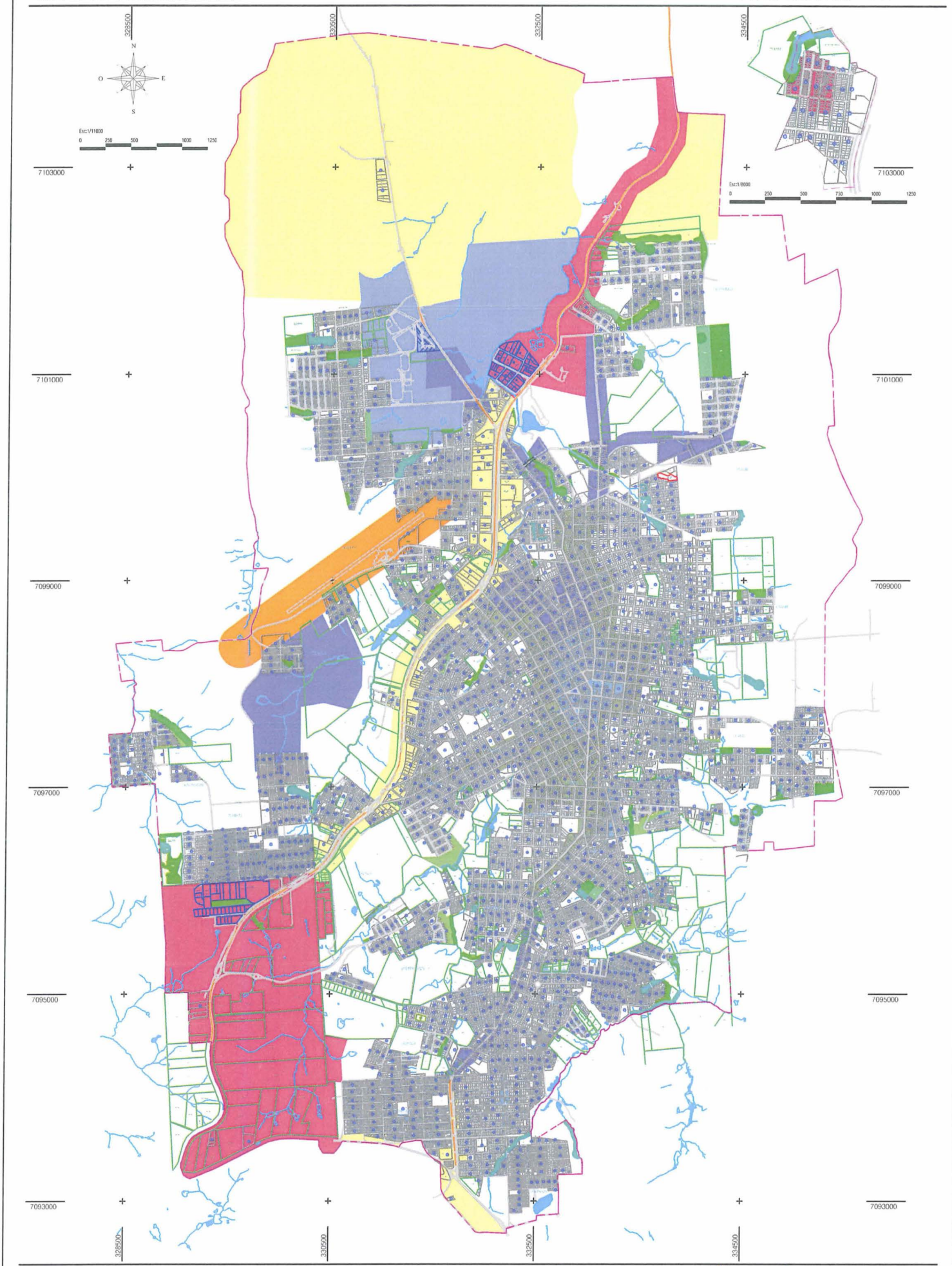
IPPUPB
Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

Atualizado em: Abril de 2017

MAPA DE INCOMODIDADE

PATO BRANCO - PR



LEGENDA

Nível I
Nível II
Nível III
Nível IV
Nível V
Institucional
Perímetro Urbano

IPPUPB
Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano